



Comprovante de Publicação

Nº: 39886

Data/Hora Veiculação: 22/12/2017 00:00

Ato: TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PROCESSO 4543/2016

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE PARA ASFALTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO JARDIM INDEPENDÊNCIA

Tipo: Termo de Revogação

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ementa: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SR. VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, RESOLVE REVOGAR, COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4543/2016, O QUAL TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE PARA ASFALTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO JARDIM INDEPENDÊNCIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM O PROJETO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES”.

Identificação:

**5783/2017**

Data Publicação

: **26/12/2017**

**Completo**

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4543/2016 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Vitor Emanuel da Silva Cantador, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR, com a devida anuência do Prefeito Municipal, Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, o Processo Licitatório nº 4543/2016, o qual tem por objeto a contratação de Empresa de engenharia para execução de base para asfalto no Cemitério Municipal do Jardim Independência, sem fornecimento de material, de acordo com o projeto e cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes?. Ressalta-se que a presente licitação chegou até a fase de resultado da fase de propostas. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, à fl. 269 dos presentes autos, solicita a Revogação do Processo Licitatório, trazendo à baila o argumento de que neste momento o mesmo não atende as nossas necessidades. Informamos que quando o mesmo foi iniciado, caberia a esta SMMA a contratação de empresa para execução de canaletas de drenagem e da base para asfalto, e a SMOP ficaria encarregada pela execução de capa asfáltica processada pela usina do Município e com equipe própria. Ocorre que na atual situação a SMOP não tem condições de fornecer a capa asfáltica, e além de que se faz necessária a readequação do projeto (calçamento adicional e redução das canaletas de drenagem)?. Sendo assim, o prosseguimento do processo licitatório tornar-se-á inviável para a Secretaria solicitante, estando presentes as razões de interesse público justificadoras da revogação. Conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. No mesmo sentido, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ressalta: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Em razão do exposto, REVOGO, para todos os efeitos, o Processo Licitatório nº 4543/2016. Prefeitura Municipal de Araucária, 18 de Dezembro de 2017. VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE HISSAM HUSSEIN DEHAINI PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.22 11:02:02 -02'00'